

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMJESUS DO OESTE

Rua La Salle, nº 400 - Centro - CEP 89.873-000

CGC 01.594.009/0001-30

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 598, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR

DESPESAS JUNTO À FEIRA INTERMUNICIPAL - EXPOMERIOS E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa

Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAZ SABER a todos que

a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor

de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), na divulgação e transporte dos feirantes do Município que

participarão da feira Intermunicipal - Expomerios, que realizar-se-á nos dias 23, 24 e 25 de

Novembro, na cidade de Maravilha/SC.

Art. 2º O evento demonstrará os produtos agrícolas industrializados

artesanalmente, artesanato, frutas e pequenas máquinas agrícolas da região dos Municípios que

compõem a AMERIOS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do

orçamento da Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambitne

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 05 de novembro de 2007.

SERGIO LUIZ PERSCH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin

Resp. Sec. de Adm e FAzenda